



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERÁPICOS INSTALADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE/MG.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Ponto Chique/MG visa garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde do município, assegurando a qualidade e continuidade dos atendimentos prestados à população. Para tanto, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e fisioterápicos. Os equipamentos utilizados nas unidades de saúde são essenciais para diagnósticos precisos, realização de procedimentos clínicos, odontológicos e fisioterapêuticos, bem como para garantir a segurança de pacientes e profissionais. A interrupção do funcionamento desses equipamentos compromete diretamente os serviços de saúde ofertados à população, podendo causar desassistência, aumento na fila de espera, remarcações e, conseqüentemente, prejuízos à saúde pública. Além disso, a manutenção preventiva regular é fundamental para prolongar a vida útil dos equipamentos, evitar falhas inesperadas e reduzir os custos com reparos emergenciais. Já a manutenção corretiva, quando necessária, deve ser ágil e eficiente, demandando mão de obra qualificada e conhecimento técnico específico sobre os diversos modelos e marcas dos equipamentos utilizados. Considerando a diversidade e complexidade dos equipamentos, é imprescindível que os serviços sejam prestados por empresa com comprovada capacidade técnica, experiência no ramo, e profissionais devidamente habilitados. A contratação visa, ainda, o cumprimento das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes, garantindo a conformidade dos equipamentos com os padrões de segurança e desempenho exigidos. Dessa forma, a contratação dos serviços especializados justifica-se como medida essencial para a manutenção da qualidade dos serviços de saúde pública, a preservação do patrimônio público e a segurança dos usuários e profissionais das unidades de saúde do município.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Este processo de contratação está em pleno alinhamento com o plano de contratações anual da Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG que está em construção, para o exercício financeiro corrente. Este alinhamento estratégico reforça o compromisso da gestão com a eficácia, a eficiência e a efetividade das contratações públicas, em conformidade com os princípios da Lei 14.133 de abril de 2021, que rege as licitações e contratos.

A inserção deste processo de aquisição no plano de contratações anual viabiliza o suprimento contínuo das necessidades da população, o que se alinha a missão da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo assim, a execução deste processo de contratação demonstra o planejamento prévio da demanda em observância dos princípios da administração eficaz e responsável.



DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes;

Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal;

Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:

- a) Revisão geral;
- b) Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos;
- c) Correção de vazamentos de ar e água;
- d) Limpeza;
- e) Testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;

Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando estabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos;

O serviço preventivo deve ser realizado com o objetivo de manterem perfeito funcionamento os equipamentos, reduzindo a probabilidade de falhas ou a degeneração do funcionamento de um equipamento, de forma a garantir a qualidade do mesmo. A manutenção preventiva ou corretiva será realizada em dias úteis e em horário comercial (07:00 às 11:00 e 13:00h às 17h), seguida de um relatório, com a descrição dos serviços executados, que deverá ser atestado pelo profissional técnico da unidade (odontólogo, enfermeiro, fisioterapeuta).

Todas as peças de reposição deverão ser aprovadas pelo órgão contratante, devendo ser novas e originais (de primeiro uso). Caso não seja possível o fornecimento da peça original, deverá ser informado o contratante sobre esse fato, bem como a justificativa para o não fornecimento da peça original. Também nessa situação, a peça não original deverá ser compatível com o equipamento da contratante e deverá ser aprovada pela mesma.

Quando for necessário a reposição de peças a empresa enviará relação de peças (assinada pelo contratante) contendo: nome da unidade de saúde, tipo do equipamento, tipo de peça, valor unitário e total. A CONTRATADA deve fornecer peças de reposição originais quando necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos, mediante autorização prévia da gestão, onde o valor das mesmas será ressarcido pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de Nota Fiscal original que comprove a aquisição das peças, constando: descrição das peças, quantidade, valor unitário e total de cada item, bem como a apresentação prévia de 3 (três) orçamentos que comprovem a pesquisa de preços.

Os equipamentos que requerem certificado de calibração e aferição (balanças, estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetros, entre outros), para o seu correto funcionamento e bons resultados, devem receber, após conserto, aferição e calibragem com certificação padrão do fabricante; OBS: Os equipamentos que requeiram aferição e calibração INMETRO para o seu correto funcionamento, devem ser aferidos e calibrados, o que exigirá da Contratada a apresentação de laudo INMETRO para cada equipamento. A empresa certificadora INMETRO poderá ser terceirizada pela contratada, desde que as custas da certificação sejam assumidas pela prestadora, isentando qualquer ônus à Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG

Municipal de Ponto Chique/MG.

Não serão pagas despesas adicionais para visitas técnicas ou valor hora, já que as despesas deverão estar inclusas no item.

A Contratada deverá atender aos chamados em até 48h (quarenta e oito horas) a contar do horário e data da comunicação da necessidade de manutenção corretiva, dentro do horário de expediente de (7h às 11h e 13h00 às 17:00). Caso o prazo de 24h(vinte e quatro horas) ultrapasse o término do horário de expediente, a contagem será interrompida no horário respectivo e retomada ao início do horário de expediente do dia útil seguinte.

Os equipamentos que forem retirados para manutenção preventiva e/ou corretiva, deverão receber um equipamento temporário para que fique substituindo até o conserto do equipamento recolhido. Todo material ou peça utilizada nos serviços prestados deverão ter procedência de fábrica e compatibilidade com os equipamentos, sendo previamente aceito pelo contratante.

Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO MATERIAL
001	200,0000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM HORA TÉCNICA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM APARELHO/EQUIPAMENTOS DE FISIOTERÁPICOS, COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS NA PROPOSTA.
002	200,0000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM HORA TÉCNICA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM APARELHO/EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS NA PROPOSTA.
003	300,0000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM HORA TÉCNICA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM APARELHO/EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS NA PROPOSTA.

Os licitantes vencedores deverão fornecer peças novas/originais ou similares para os equipamentos, quando necessário.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para a realização do serviço a ser contratado referente a serviço técnico especializado com reposição de peças na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, equipamentos médicos e fisioterápicos, quando necessário, o fornecedor deverá ser uma empresa especializada no assunto, cumprindo requisitos previstos neste ETP, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO MATERIAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
001	200,0000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM HORA TÉCNICA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM APARELHO/EQUIPAMENTOS DE FISIOTERÁPICOS, COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS NA PROPOSTA.	R\$ 177,1500	R\$ 35.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG

002	200,0000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM HORA TÉCNICA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM APARELHO/EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS NA PROPOSTA.	R\$ 302,2700	R\$ 60.454,00
003	300,0000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM HORA TÉCNICA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM APARELHO/EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS NA PROPOSTA.	R\$ 242,1100	R\$ 72.633,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 168.517,00 (Cento e sessenta e oito mil quinhentos e dezessete reais)**, para a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

- 04 und Balança Antropométrica
- 03 und Balança Digital Infantil
- 07 und Glicosímetro
- 17 und Esfigmomanômetro
- 03 und Detector Fetal
- 01 und Câmera de Vacina
- 01 und Cadeira Odontológica Gnatus
- 04 und Cadeira Odontológica Dentemed
- 01 und Fotonebolizador
- 05 und Compressor
- 01 und Raio X Odontológico
- 01 und Foco Clinico Analógico
- 01 und Autoclave 50l digital
- 01 und Autoclave 60l
- 01 und Destilador de Água
- 01 und Seladora de pé
- 01 und ECG – TEB
- 02 und Nebulizador
- 03 und Inalador
- 02 und Monitor Multiparametros
- 01 und Cardioversor
- 01 und Monitor Cardíaco
- 01 und Eletrocardiógrafo
- 01 und DEA
- 01 und Bomba de Infusão
- 03 und Ostocopio
- 06 und Oxímetro de Pulso
- 01 und Laringoscópio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG

- 02 und Bisturi – 100v emai
- 01 und Dermatoscopio
- 04 und TENS
- 01 und Ultrassom
- 02 und Foco Clinico
- 01 und Lesaterapia – Inbramed
- 01 und Seladora
- 01 und ECG AlfaMed Compassus3000
- 01 und Raio X móvel Análogo

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de material de consumo, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação externa foi o meio mais eficaz e econômico, bem como o que melhor permite a concorrência, adotando-se a modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, em razão da conveniência da aquisição parcelada dos bens e serviços, uma vez que são adquiridos frequentemente e também em função do desconhecimento da quantidade a ser efetivamente adquirida, somente podendo ser estimada, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos. O Município de Ponto Chique/MG não estará obrigado a adquirir os quantitativos descritos neste Estudo Técnico, devendo realizar a aquisição de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme exposto trata-se de contratação de serviço de natureza continuada, podendo haver necessidade de prorrogação contratual, de acordo com o disposto na lei de licitações. A contratada será a responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e itens de segurança individual e coletiva para a execução dos serviços. Para a solução desta demanda é necessário que o futuro prestador de serviços possua qualificação e atenda às exigências legais, atendendo à necessidade de garantir a continuidade na prestação dos serviços.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pontua-se aqui que com a realização das manutenções preventivas programadas haverá diminuição dos custos e reduzir-se-á as necessidades de manutenções corretivas mais onerosas. Além do que com manutenções preventivas realizadas, evita-se que os equipamentos tornem-se inoperantes e conseqüentemente que os consultórios fiquem ociosos.

Dada a importância do objeto contratado compreende-se que a manutenção corretiva ajudará a consertar defeitos decorrentes do uso normal, visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos prolongando a vida útil dos mesmos.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG

Administração.

A gestão e fiscalização de contratos será realizada por agente público responsável, designado por portaria.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica ao caso.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é **VIÁVEL**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ponto Chique/MG, 25 de julho de 2025.



Flavia Aparecida Ramos Oliveira Costa
Secretária Municipal de Saúde